



RECEBIDO EM  
12/01/24  
Câmara Municipal de Vereadores  
Morro Reuter - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Morro Reuter**

**PROJETO DE LEI Nº 005/2024**

**“FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITOS ESPECIAIS  
NO ORÇAMENTO EM VIGOR, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

**CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO**, Prefeita Municipal de Morro Reuter, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, leva para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte:

**PROJETO DE LEI**

**Art. 1º** – É aberto crédito especial no Orçamento do exercício de 2024, no montante de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

**08 – Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social**

09 – Fundo Municipal de Saúde - Recurso Estadual

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0015 – Mais Saúde

1.159 – Equipamentos para o Cuidado Materno/Paterno Infantil

Recurso:1621                      Detalhamento: 4293

4.4.9.0.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 50.000,00

**Art. 2º** - Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o art. 1º o recurso recebido do Governo do Estado, através do Fundo Estadual de Saúde, referente ao Cuidado Materno/Paterno Infantil, Portaria SES 1098/2023, valor  
.....R\$ 50.000,00

W



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Morro Reuter

**Art. 3º** – É aberto créditos especiais no Orçamento do exercício de 2024, no montante de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

**08 – Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social**

09 – Fundo Municipal de Saúde - Recurso Estadual

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0015 – Mais Saúde

1.160 – Prevenção HIV/AIDS, Sífilis e Hepatites Virais

Recurso:1621                      Detalhamento: 4011

3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo .....R\$ 2.500,00

3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..R\$ 2.500,00

**Art. 4º** - Servirá de recurso para a cobertura dos créditos especiais de que trata o art. 3º o recurso recebido do Governo do Estado, através do Fundo Estadual de Saúde, referente a Prevenção HIV/AIDS, Sífilis, Hepatites Virais, Portaria SES 1099/2023, valor .....R\$ 5.000,00

**Art. 5º** – É aberto créditos especiais no Orçamento do exercício de 2024, no montante de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

**08 – Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social**

09 – Fundo Municipal de Saúde - Recurso Estadual

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0015 – Mais Saúde

1.161 – Ações de Saúde da Pessoa Idosa

Recurso:1621                      Detalhamento: 4011

3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo .....R\$ 5.000,00

3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..R\$ 5.000,00

**Art. 6º** - Servirá de recurso para a cobertura dos créditos especiais de que trata o art. 5º o recurso recebido do Governo do Estado, através do Fundo Estadual de Saúde, referente a Ações de Saúde da Pessoa Idosa, Portaria SES 1097/2023, valor .....R\$ 10.000,00

W



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Morro Reuter**

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO REUTER, RS, 11 DE  
JANEIRO DE 2024.**

**CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO,  
PREFEITA MUNICIPAL.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Morro Reuter**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 005/2024, que dispõe **“FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITOS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO EM VIGOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para apreciação.

Propomos o presente Projeto de Lei com vista à abertura de créditos especiais no orçamento do corrente exercício, para o custeio da ampliação e qualificação do diagnóstico e prevenção contra HIV/AIDS, sífilis, hepatites virais e das ações de saúde da pessoa idosa; aquisição de equipamentos e imobiliário para o cuidado materno/paterno infantil; conforme Portarias SES 1097/2023, 1098/2023 e 1099/2023, da Secretaria Estadual de Saúde. Valores recebidos em 28/12/2023.

Sendo que havia para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

**CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**